



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DE OUTRO A EMPRESA: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, doravante designada CONTRATANTE, de um lado e, de outro a empresa **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Clevelandia, 141 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Volnei Masiero**, inscrito no CPF sob o nº 867.034.209-04 e RG nº 6.438.090-7, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE Ocorrências no MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato e tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	6,0	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	MAHLE	623,58	3.741,48
1	2	1,0	UN	17854	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	MAHLE	148,06	148,06
1	3	6,0	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	CLEVITE	18,63	111,78
1	4	6,0	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	MAHLE	16,24	97,44
1	5	6,0	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	MAHLE	23,87	143,22
1	6	1,0	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	TECFIL	81,19	81,19
1	7	1,0	JOG	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	SPAAL	386,86	386,86
1	8	1,0	UN	17859	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	TECFIL	13,61	13,61
1	9	6,0	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	ROCHESTER	13,06	78,36
1	10	6,0	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	ROCHESTER	17,19	103,14
1	11	12,0	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	RIO SULENSE	12,94	155,28
1	12	12,0	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	CORTECO	8,36	100,32
1	13	6,0	UN	17865	ARRUELA DE RETORNO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	ROBIEL	1,43	8,58
1	14	6,0	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	ROBIEL	1,11	6,66



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	15	1,0	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	SABO	37,73	37,73
1	16	1,0	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	LUBRAX	198,59	198,59
1	17	10,0	UN	17868	CALCO DE BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	ROBIEL	3,82	38,20
1	18	24,0	UN	17869	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	ORIGINAL	0,96	23,04
1	19	1,0	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR	LIBRELATO	4.026,46	4.026,46
VALOR TOTAL							9.500,00	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento das peças e execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços/produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39.19.01	000	3471

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento e execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao serviço/produto.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a



apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá retirar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, localizado na Rua Clevelandia, nº 799, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida/PR. Transportar o mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte para realizar o serviço e a colocação das peças, objeto desta contratação na sede da contratada, e depois de pronta entregar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.

Parágrafo segundo: O prazo para entrega do caminhão é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo terceiro: As peças e os serviços solicitados serão conferidos e recebidos no local acima mencionado, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça e ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

Parágrafo quarto: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sétimo: As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo: Será condição para pagamento das peças, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o veículo, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo nono: Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços/produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços/produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços/produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Volnei Masiero
R Librelato & Cia Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ: 07.965.715/0001-03
www.camaradenascenca.com.br | 46 3550-1344 | renascenca@renascenca.pr.gov.br
Rua N.º 105, Centro | Dourados | CEP: 85810-000 | Renascença | PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 001/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da Servidora Andreza Corno Casali, considerando o Parecer Jurídico, o qual opta pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO e torno público o procedimento com amparo na Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: contratação de empresa para confecção de adesivos para as placas de identificação dos vereadores e barcha para o cancelamento da Presidência.

Empresas Vencedoras
Item 01 - Adesivos
Gráfica Bemco - Calgan Editores Gráfica Ltda
CNPJ: 04.261.548/0001-46

Francisco Beltrão - PR
Item 02 - Barcha Carimbo
Gráfica - Gráfica e Editora Ltda
CNPJ: 02.488.565/0001-95

Francisco Beltrão - PR
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

Valor total da dispensa: R\$ 39,00 (trinta e nove reais)

Dotação Orçamentária:

01001 - Recursos do Tesouro

01 Legislativa

01.031 Ação Legislativa

01.031.0001 Processo Legislativo

01.031.0001.001000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.0000 Material de consumo

Renascença (PR), 02 de março de 2018.

Miriam Beatriz Cezar Manfredi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 002/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da Servidora Andreza Corno Casali, considerando o Parecer Jurídico, o qual opta pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO e torno público o procedimento com amparo na Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento para prestação de serviço junto à Câmara Municipal.

Empresas Vencedoras
INVOLAVEL RENASCENÇA LTDA - ME
CNPJ: 22.291.187/0001-02
RUA COSTA E SILVA, Nº 105, CENTRO
RENASCENÇA - PR

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

Valor total da dispensa: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) anual.

Valor mensal: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais.

Dotação Orçamentária:

01001 - Recursos do Tesouro

01 Legislativa

01.031 Ação Legislativa

01.031.0001 Processo Legislativo

01.031.0001.001000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Renascença (PR), 02 de março de 2018.

Miriam Beatriz Cezar Manfredi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE
OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

ARFIMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, torna público que requer ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para a Central Geradora Hidrelétrica - CGH ARFIMAC, instalada no Rio São Francisco, no Município de Clevelândia - Paraná.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Localidade: Pregão, Edital nº 18/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2018, às 10:00 (dezesseis) horas. Objeto: LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS ÀS COMEMORAÇÕES DA PASCOA 2018. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.999,49. O Edital encontra-se à disposição dos Interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kumpul, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8814.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº. 024/2018**

SÚMULA: Estabelece o horário de expediente dos departamentos de Secretaria Municipal de Saúde. ADEMAR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando que compete ao chefe do poder Executivo estabelecer e organizar o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a eficiência dos serviços prestados, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 06 de março de 2018, o expediente de funcionamento dos departamentos de Secretaria Municipal de Saúde, passará a ser das 7h30min às 17h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

ADEMAR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**DECRETO Nº. 029/2018**

Exonerar, a pedido, a pessoa de Talita Beidlin do cargo de Psicóloga. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 36106.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 05 de março de 2018, a pessoa de Talita Beidlin, RG nº 8.991.304-1, do cargo de Psicóloga.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

ADEMAR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018**

O município de Coronel Vidua, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vidua, sito a Praça Ângelo Mezomo, s/n, Coronel Vidua, Paraná ou através do site www.coronelvvidia.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vidua, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 06/2018**

O município de Coronel Vidua, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLOGICOS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vidua, sito a Praça Ângelo Mezomo, s/n, Coronel Vidua, Paraná ou através do site www.coronelvvidia.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vidua, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvvidia.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018
DATA: 15/01/18
HORÁRIO: 14:00
PRAZO DE ENTREGA: 15/02/18
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no âmbito da Psicologia de Atendimento sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, visando para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:
RAZÃO SOCIAL: Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vidua
NÚMERO DO CNPJ: 97.515.423/0001-88
VALOR TOTAL R\$: 102.068,67
Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total é de R\$ 102.068,67 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Coronel Vidua, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

ABERTURA: 27/02/18
DATA: 09/02/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA, conforme termo de referência: conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 29/2018, HOMOLOGO o item e seguiu o licitante vencedor:
ITEM FORNECEDOR VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL R\$
01 BACCHI & GEHLEN LTDA 20.833,33 249.999,06
Totalizado por fornecedor:
FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
BACCHI & GEHLEN LTDA 18.946.113/0001-40 249.999,06
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 249.999,06 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Coronel Vidua, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
RESUMO DE CONTRATOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da Unicef. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vidua. CONTRATADAS:
CONTRATO Nº CONTRATADA CNPJ Nº VALOR TOTAL
2020/18 ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS ME 05.482.838/0001-95 212.881,58
21/2018 ANTONIO PALUDO BARBOSA - TRANSPORTES - ME 19.332.486/0001-43 75.031,00
23/2018 DE PAULINA E CALZA LTDA - ME 10.490.969/0001-90 198.132,00
23/2018 G. P. BELLEI - TRANSPORTES - ME 15.020.242/0001-90 73.180,00
24/2018 JORACI LEITE DE AZEVEDO - TRANSPORTES ME 10.341.882/0001-62 80.706,00
25/2018 LAMIR TASCIA - TRANSPORTES - ME 04.740.339/0001-95 108.947,20
25/2018 REFITUR - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME 09.804.314/0001-78 83.800,00
27/2018 SANDRO JOSÉ DOSSENA ME 13.189.728/0001-55 124.148,00
28/2018 VIACAO MARIELA LTDA ME 85.041.888/0001-09 80.735,40
Coronel Vidua, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 30/2018 - Pregão Presencial nº 17/2018 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: L. LIBRELAITO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.883.011/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços para manutenção de caminhão pertencente ao corpo de bombeiros e que atualmente serve para atendimento de ocorrências no município de Coronel Vidua. Valor total R\$ 9.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vidua, 25 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e serviços para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vidua. DETENTORAS:
ATA DE REGISTRO Nº DETENTORAS CNPJ Nº VALOR ESTIMADO
33/2018 MECANICA LIBRELAITO LTDA EPP 05.481.889/0001-14 6.000,00
34/2018 VALDOMIRO GARRINI ME 06.121.289/0001-02 18.500,00
Coronel Vidua, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA Epitácio dos Santos, 541 - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

OBJETO: Aquisição de uma válvula controladora de eletrônica (módulo) código V09014518348 para máquina acionadora hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânico para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I do edital. Licitação Especializada, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Epitácio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.565.444/0001-42, torna público que:

1) No aviso de licitação referente Pregão Presencial 11/2018: onde consta: Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até às 08:30 horas. Leia-se: Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 14 de março das 08:00 horas até às 08:30 horas.

2) Permanecem inalteradas as demais citações do edital.

Honório Serpa, 02 de março de 2018.

Juciane Bortolin
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão há unanimidade na classificação da melhor proposta para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA	
Classificação	ITEM EMPRESA VENCEDORA
1º	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100. NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS

Por reviver após a em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2018, realizado em 01/03/2018, às 14h00min.

Agilberto Luciano Perin
Presidente Municipal
Presidente da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

**DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

Objeto: Cancelamento de Processo licitatório.

A comissão de Licitação, designada através do decreto nº 002/2018, considerando que ocorreu a exigência de uma especificação técnica no descritivo do objeto da licitação do Edital Pregão Presencial Nº 007/2018, sendo que isso vai impedir a competitividade do processo, e devido a data de abertura do processo licitatório ser no próximo dia 06 (seis) de março de 2018, não permitindo fazer alterações no edital devido o curto prazo.

Decide por CANCELAR o procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 007/2018 de 16.02.2018, por problemas no descritivo do objeto.

Itapejara D'Oeste/PR, 01 de março de 2018.

Agilberto Luciano Perin
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2047/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Charlene Larize Battisti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.812.113/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos a serem ofertados para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2017. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2018 para 30 (trinta) de Abril de 2018. Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170914 - CONVITE Nº 12014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.822.029/0001-10, inscrita no Estado nº 0003989-00, com sede na Rua Treza, nº 480, centro, CEP 85.625-400, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de que se dá o seguinte extrato: CONTRATADA: Osmar - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (preço de obra) de execução de muro de arrimo, no Lote 11, da quadra 81, da Alameda Ciro, de acordo com o projeto que instrui a petição inicial objeto do Processo nº 0000893-34.2012.8.16.0701. Do Valor: 1 - O valor certo e ajustado a ser pago será de R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos reais). Dos Prazos e Vigência Contratual: O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias após a entrega de Ordem de Serviço pela Administração Municipal. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 60 (sessenta) dias. Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante aprovação do Departamento Responsável. Crédito Orçamentário: 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão dos Serviços Urbanos - 15.482.2.007.2.004 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.35 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 0002. Do Órgão do Contrato e Fiscalização: Engenheiro Civil Bruno Gustavo Kiani, CREA nº 134618D/PR nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 87 da Lei nº 8666/93. FORD: Cora de Clevelândia, Estado do Paraná. Maripólis, 28 de Fevereiro de 2018. Nauri Rocco Pazzatti Gelbin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

DATA: 09/02/18 ABERTURA: 27/02/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme termo de referência; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BACCHI & GEHLEN LTDA	20.833,33	249.999,96
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
BACCHI & GEHLEN LTDA	15.946.113/0001-40	249.999,96	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261741

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

DATA: 15/01/18 PRAZO DE ENTREGA: 16/02/18 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida	97.515.423/0001-66	R\$ 102.068,67
Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total é de R\$ 102.068,67 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.		

Cod261743

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod261828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

DATA: 15/02/18 ABERTURA: 01/03/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS-KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	20.800,00	187.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.693.702/0001-38	187.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261829

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018**

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod261848

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 06/2018**

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod261853

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da Unicentro. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-85	212.891,58
21/2018	ANTONIO PALUDO BARBOSA-TRANSPORTES-ME	19.332.486/0001-93	75.031,00
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90	198.132,00
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50	73.150,00
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	90.708,00
25/2018	LAMIR TASCIA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85	108.847,20
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-78	83.600,00
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55	124.148,00
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09	80.735,40

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261825

CONTRATO Nº 30/2018 – Pregão Presencial nº 17/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços para manutenção de caminhão pertencente ao corpo de bombeiros e que atualmente serve para atendimento de ocorrências no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 9.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261830

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e soldas para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
33/2018	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	5.000,00
34/2018	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.289/0001-02	18.580,00

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261831